

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

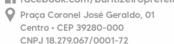
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ATENDER O PROGRAMA DE OPORTUNIDADE A POPULAÇÃO-POP EAD, por empreitada por execução indireta e por preço global, no valor total estimado de R\$1.935.289,49(setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrito no memorial descritivo e planilha orçamentaria.

- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: Dia 23/03/2023 a partir das 09h00min (nove horas).
- ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS: Dia 23/03/2023 a partir das 09h00min (nove horas).
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., situada na Praça Coronel José Geraldo, 1– Centro, Buritizeiro MG, CEP: 39.280-000.
- CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 12:00h (doze horas) às 18:00h. (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Coronel José Geraldo, 1— Centro, Buritizeiro MG, CEP: 39.280-000. telefone: (38) 3742-1011 ou pelo email licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 12:00h (doze horas) às 18:00h. (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Coronel José Geraldo, 1—Centro, Buritizeiro—MG, CEP: 39.280-000. telefone: (38) 3742-1011 ou pelo email <u>licitacao@buritizeiro.mg.gov.br</u>.



© @buritizeiropreifeitura

f facebook.com/buritizeiroprefeitura





EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A PRESENTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", SOB O REGIME DE "EMPREITADA A **PREÇO GLOBAL**".

O Município de Buritizeiro/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, regime empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo menor preço por item, na forma do art. 6°, VIII, a, da Lei 8.666/93, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ATENDER O PROGRAMA DE OPORTUNIDADE A POPULAÇÃO- POP EAD,"** A execução da obra deverá seguir os termos do projeto básico/executivo, planilhas e demais documentos anexos ao Edital. Licitação do tipo menor preço e regime de execução contratual de empreitada global, art. 6°, VIII, a), Lei 8666/1993, de acordo com as disposições constantes do presente edital, do projeto básico e do memorial descritivo, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares.

1 - DO OBJETO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ATENDER O PROGRAMA DE OPORTUNIDADE A POPULAÇÃO- POP EAD. A execução da obra deverá seguir os termos do projeto básico/executivo, planilhas e demais documentos anexos ao edital. Licitação do tipo menor preço e REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, art.6°, viii, a), lei 8666/1993, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA: 23/03/2023 às 09h00min (nove horas)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:

DIA: 23/03/2023 às 09h00min (nove horas)

CRC

PRAZO MÁXIMO PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE BURITIZEIRO/MG: CONFORME ART. 22, § 2°,

38 3742 1011

© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72



LEI 8666/93.

IMPORTANTE - ATENCÃO

SRS. Licitantes <u>RECOMENDAMOS</u> para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA CORONEL JOSÉ GERALDO, 1– CENTRO, BURITIZEIRO – MG, CEP: 39.280-000.

CONSULTAS AO EDITAL:

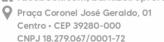
Será disponível quando solicitado, através do e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Buritizeiro (MG), podendo ainda ser obtido na integra junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame





© @buritizeiropreifeitura

f facebook.com/buritizeiroprefeitura





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

RazãoSocial:				
CNPJN°				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:	Estado:	_Telefone:		
Pessoa paracontato:				
Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
Local:	,	de	de2023.	
Assinatura				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações pessoalmente ou pelo e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, com sua sede administrativa situada na Praça Coronel José Geraldo, 1, Centro – Buritizeiro/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra aberto o EDITAL Nº 011/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023, TOMADA DE PRECOS Nº 003/2023, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO **PARA ATENDER PARA** O PROGRAMA OPORTUNIDADE A POPULAÇÃO- POP EAD". A execução da obra deverá seguir os termos do projeto básico/executivo, planilhas e demais documentos anexos ao Edital. Licitação do tipo menor preço e regime de execução contratual de empreitada global, art. 6°, VIII, a), Lei 8666/1993, em conformidade com as planilhas e projetos anexos, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 5.194/66; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes à espécie.

"ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO" JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação- End.: Praça Coronel José Geraldo, 1, Centro, Buritizeiro/MG.

Data: 23/03/2023 **Hora:** 09h00min.

INTRODUCÃO PARA FINS DE INTERPRETAÇÃO DESTE EDITAL.

Na presente licitação será aplicada a Lei Federal n. 13.726/2018, especialmente seu art. 3°, inciso I e § 1°. O princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas) será observado, em atendimento às seguintes normas: art. 2°, incisos VI, VIII e IX, Lei Federal n. 9.784/1999; e art. 1° da Lei Federal n. 13.726/2018. A aplicação das normas citadas não autoriza a entrega de envelope com proposta e/ou de habilitação sem assinatura, podendo as assinaturas nos documentos inclusos nos envelopes ser comparadas e autenticadas com documento oficial e original do signatário do documento (reconhecimento de firma por cartório será facultativa, neste caso), mesmo que tal documento original seja apresentado por terceiro devidamentecredenciado para atuar nalicitação.

Em atenção ao art. 3°, § 1°, Lei 13.726/2018, não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do processo licitatório.





1 - CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ATENDER O PROGRAMA DE OPORTUNIDADE A POPULAÇÃO- POP EAD". A execução da obra deverá seguir os termos do projeto básico/executivo, planilhas e demais documentos anexos ao Edital. Licitação do tipo menor preço e regime de execução contratual de empreitada global, art. 6°, VIII, a), Lei 8666/1993, em conformidade com as planilhas e projetosanexos.

2 - CLAÚSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

- 2.1 Anexo I Termo de compromisso da empresa acerca do(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra (apresentar no envelope de habilitação);
- 2.2 Anexo II Projeto Básico e executivo Memorial Descritivo;
- 2.3 Anexo III Modelo de Proposta;
- 2.4 Anexo IV- Planilha com especificações dos serviços e respectivos quantitativos;
- 2.5 Anexo V Cronograma Físico-Financeiro;
- 2.6 Anexo VI Modelo da Carta de Credenciamento (fase de credenciamento);
- 2.7 Anexo VII Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da república federativa do Brasil (apresentar no envelope de habilitação);
- 2.8 Anexo VIII Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação (apresentar no envelope de habilitação);
- 2.9 Anexo IX Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (fase de credenciamento);
- 2.10 Anexo X Minuta do Contrato;
- 2.11 Anexo XI Relação de Documentos para Cadastro (CRC) (apresentar no envelope de habilitação);
- 2.12 Anexo XII Atestado de Visita Técnica (apresentar no envelope de habilitação);
- 2.13 Anexo XIII Termo de Recebimento do Edital da Tomada de Preços (facultativamente, a ser apresentado no envelope de habilitação);
- 2.14 Anexo XIV Modelo de Termo de Renúncia (facultativamente, no envelope de habilitação ou mediante declaração na sessão de recebimento dos documentos);
- 2.15 Anexo XV Termo de Conhecimento de Minuta de Contrato (apresentar no envelope de habilitação);
- 2.16 Anexo XVI Declaração de pleno conhecimento das condições para execução da obra (apresentar no envelope de habilitação);
- 2.17 Anexo XVII- CALCULO DE BDI- Arquivo Anexo
- 2.18 Anexo XVIII- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA- PROPOSTA
- 2.19 Anexo XIX Demais documentos relativos a obra.
- 2.20 Compõe o presente edital o projeto básico/executivo contendo os memoriais descritivos,
 - 38 3742 1011
 - © @buritizeiropreifeitura
 - facebook.com/buritizeiroprefeitura
 - Praça Coronel José Geraldo, 01 Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



memórias de cálculos, planilha orçamentária/desenhos que serão fornecidos aos licitantes por meio magnético ou cópia no ato da retirada do mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação ou quando da participação do licitante na Visita Técnica.

3 - CLAÚSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Restrições
- 3.1.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 3.2.2. Estrangeira que não funcione no País;
- 3.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea:
- 3.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buritizeiro/MG.

- a) O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o **comprovante do seu credenciamento (conforme Anexo VI)** junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.
- b) Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de talinvestidura.
- c) Somente os representantes legais, credenciados, os membros da Comissãoe os Técnicos eventualmente por estes convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquerinterferência.
- d) A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".
- e) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.





- 3.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1ºdo art. 113, da Lei 8.666/93. O requerimento escrito e assinado deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura de Buritizeiro-MG, no endereço de Praça Coronel José Geraldo, 1, Centro, Buritizeiro-MG, CEP39.270-000.
- 3.1.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando, de forma específica, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2 - Da VisitaTécnica

- 3.2.1 A vista técnica poderá ser realizada por um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista pertencente ao quadro técnico do licitante, munido dos seguintes documentos: carta de credenciamento, carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e carteira de identidade expedida pelo CREA ou CAU.
- 3.2.2 A visita técnica não é obrigatória ou pressuposto para participação desta licitação, podendo ser realizada impreterivelmente até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes. Os interessados na visita deverão entrar em contrato com o Setor de Licitação para combinação de data e horário, sendo emitido atestado ao final do ato, telefone (38)3742-1011 ou pelo email licitação @buritizeiro.mg.gov.br.
- 3.2.3 Somente participarão da visita técnica os interessados que preencherem as condições acima.
- 3.2.4 Durante a visita técnica, o interessado, por seu representante, deverá observar atentamente as condições de implantação das obras, solicitando ao engenheiro ou arquiteto e urbanista coordenador da visita os esclarecimentos necessários e pertinentes.
- 3.2.5 Não havendo Visita Técnica, o licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar declaração emitido pelo licitante que o mesmo conhece tais condições referentes à execução da obra, não podendo haver alegação, impugnação ou requerimento decorrente de ignorância sobre as condições da obra. Poderá ser apresentado conforme modelo do **Anexo XVI**.

3.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;





- 3.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seusadministradores;
- 3.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria emexercício;
- 3.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim oexigir;

3.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 3.4.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4.2-Prova de <u>inscrição</u> no cadastro de contribuintes <u>Estadual ou Municipal</u>, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 3.4.3-Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, da **<u>Dívida Ativa da União/INSS</u>**, que abrange as contribuições previdenciárias fornecida emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de02/10/2014;
- 3.4.4- Prova de <u>regularidade</u> perante a <u>Fazenda Estadual e Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma dalei;
- 3.4.5- Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.4.6 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em conformidade com a Lei12.440/2011.
- 3.4.7 Cópia do <u>CRC</u> (Certificado de Registro Cadastral) de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal deBuritizeiro/MG.
- <u>3.4.7.1</u> <u>- O Certificado de Registro Cadastral (CRC) dispensa a documentação que já foi entregue no momento do cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade.</u>
- 3.5 Documentos relativos à Qualificação Técnica:
- 3.5.1 <u>- A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada</u> mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação por meio da apresentação de capacidade técnica-profissional <u>ou</u> capacidade técnica-operacional, nos seguintes termos:





3.5.1.1 - QUANTO À CAPACITAÇÃOTÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 3.5.1.1.1 A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de <u>Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT)</u> expedida(s) pela entidade profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, <u>que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).</u>
- 3.5.1.1.2 A <u>Certidão de Acervo Técnico</u> CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra.
- 3.5.1.1.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo Município de Buritizeiro/MG.
- 3.5.1.1.4 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador deserviços.
- 3.5.1.1.5 A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da "ficha ou livro de registro de empregado", ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado; ou contrato social que comprove a condição de sócio do profissional; n caso de profissional contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado entre a empresa licitante e o profissional com firma reconhecida em cartório entre o proprietário e o contratado, sendo que, neste último caso, não haverá a necessidade de apresentação do contrato, caso o profissional esteja registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa, o que será comprovado mediante apresentação para consulta da Certidão de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA ou CAU de sua sede.

3.5.2 – QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 3.5.2.1 a capacitação técnica operacional da empresa licitante será comprovada mediante a apresentação de <u>atestado</u> (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada e em nome da licitante (pessoa jurídica), que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.
- 3.5.3 Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, acompanhado do atestado de visita fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, quando for o caso, **conforme Anexo XVI.**
- 3.5.4 Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) será (ão) o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra, **conforme Anexo I**, constante desteEdital.





- 3.6 Documentos relativos quanto à qualificação Econômica Financeira:
- 3.6.1 Comprovação, pela licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na JuntaComercial.
- 3.6.2 <u>Balanço Patrimonial</u> e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- 3.6.3 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade –CRC.
- 3.6.4 Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:
 - LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO
 PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A
 LONGO PRAZO
 - LC = ATIVO CIRCULANTE
 PASSIVO CIRCULANTE
 - SG = ATIVO TOTAL

 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

3.6.5 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

<u>Observações</u>: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;





- II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS:
- III. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do LivroDigital:
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.
- IV. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílioda empresa, ou em outro órgão equivalente;
- 3.6.6 Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- 3.6.7 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamenteanterior.
- 3.6.8 Certidão Negativa de <u>Falência e Concordata</u> ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede dalicitante.
- 3.6.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa licitante, conforme AnexoVII.

3.7- DO CADASTRO

3.7.1 - As empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., deverão promover o cadastramento específico no prazo de até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, art. 22, § 2º, Lei 8666/93, satisfazendo a todos os requisitos e exigências legais de habilitação previstas neste Edital. Ao licitante será facultado apresentação de envelope com documentos de habilitação no referido prazo, com sua habilitação sem que seja feita o cadastramento.





3.7.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até 3 (três) dias anteriores à data designada para protocolo das propostas, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

OBS: Para maiores informações e envio da relação de documentos necessários para fazer o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Licitações pelo tel.: (38) 3742-1011 ou pelo email: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

3.8 - MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que usufruem dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar expressamente esta condição, sob pena de não poderem valer-se dos benefícios da lei.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

ENVELOPE - 01: DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE - 01: DOCUMENTAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Praça Coronel José Geraldo, 1 – Centro, Buritizeiro/MG – CEP 39.280-000

Empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço Completo:

Telefax – e-mail:



(a) @buritizeiropreifeitura

f facebook.com/buritizeiroprefeitura





ENVELOPE – 02: PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE – 02: PROPOSTA DE PREÇO

Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Praça Coronel José Geraldo, 1 – Centro, Buritizeiro/MG – CEP 39.280-000

Empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço Completo:

Telefax – e-mail:

5 - ENVELOPE 01 -"DOCUMENTAÇÃO"

5.1 - No envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO", indevassável e fechado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos solicitados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - ENVELOPE 02 -"PROPOSTA"

- 6.1 Proposta Comercial, conforme ANEXO III, que integra este Edital, contendo, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto ser complementados os que faltarem:
- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de aberturada licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representantelegal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em real (em algarismos e porextenso);
- c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação dalicitante;



f facebook.com/buritizeiroprefeitura



- d) Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, sob pena de desclassificação dalicitante;
- e) Nomes do responsável técnico e do(s) representante(s) legal(is) da empresalicitante.
- 6.2 Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, contendo:
- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão no valor final daproposta.
- 6.3 A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita cópia xerográfica da planilha emitida pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro, completa, com todos os serviços necessários à integral execução daobra).
- Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão- de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto destalicitação.
- 6.5. Todos os documentos da proposta de preços deverão estar assinados e rubricados pelo representante legal e habilitado legalmente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOJULGAMENTO

- 7.1- A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e normas aplicáveis à espécie.
- 7.1.1 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dosmesmos.
- 7.1.2 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES"DOCUMENTAÇÃO"

- 7.2.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou dos seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus componentes e após pelos representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope"DOCUMENTAÇÃO".
- 7.2.2 Os documentos contidos nos envelopes 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e





rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações CPL e logo após pelos proponentes devidamente credenciados.

- 7.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito DA HABILITAÇÃO, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 7.2.4 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações CPL, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial e comunicado a todos os participantes, marcando-se a data de abertura do envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso para prosseguimento do evento.
- 7.2.4.1 Caso ocorra inabilitação de licitante, o envelope correspondente "PROPOSTA" dos proponentes inabilitados ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual as devolverácontra-recibo.
- 7.2.4.2 Na presente licitação a comprovação de regularidade fiscal/trabalhista será exigida somente para assinatura do contrato, entretanto, quando da sessão de recebimento dos documentos de habilitação, os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, mesmo que esta apresente alguma (s) restrição (cões). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis de ofício por igual período, para regularização, sob pena de preclusão e decadência, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Tudo na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar123/2006.

7.3 - Critério para fins de julgamento da documentação

- 7.3.1 Será inabilitado da presente licitação o Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitoslegais.
- 7.3.2 Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação na forma do § 3º do art. 48, da Lei nº8.666/93.

7.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES"PROPOSTA"

- 7.4.1 Os envelopes "PROPOSTA" dos proponentes habilitados serão abertos, na data e hora a ser designada pela Comissão, após o encerramento da "Habilitação", no mesmo local.
- 7.4.2 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesteedital.
- 7.4.3 As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações CPL, e a seguir colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica.





- 7.4.4 Desta fase será lavrada ata DE PROPOSTA circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes devidamente credenciados presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 7.4.5 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações CPL publicará o resultado na Imprensa Oficial e comunicará a todos os participantes da presentelicitação.
- 7.5 Critério para fins de julgamento da proposta
- 7.5.1 A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:
- a) Ultrapassem o valor do orçamento estimado apresentado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, conforme a planilha orçamentária de serviços/custos, parte integrante deste edital;
- b) Apresentem qualquer preço unitário considerado manifestamente inexequível de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 48, da Lei nº8.666/93.
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seuenunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, poderá fixar aos licitantes habilitados o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta.

7.5.3 – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERA O MENOR PREÇO GLOBAL.

- 7.5.3 Classificação
- 7.5.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.5.3.2 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação inominada por "Empate Ficto".
- 7.5.3.3 —Em igualdade de condições,como critério de desempate,será assegurada preferência,sucessivamente:
- prestados por empresas brasileiras;
- Il prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no
 - 38 3742 1011
 - © @buritizeiropreifeitura
 - facebook.com/buritizeiroprefeitura
 - Praça Coronel José Geraldo, 01
 Centro CEP 39280-000
 CNPJ 18.279.067/0001-72



País;

III - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

IV - sorteio.

7.6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.6.1 A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;
- 7.6.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento caso não haja renúncia do direito em ata, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o chefe do Executivo homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ouanulá-la;
- 7.6.3 A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, ANEXO, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas nomesmo;
- 7.6.4 A adjudicatária será notificada pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.
- 7.6.5 Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 7.6.6 Sendo o adjudicatário convocado para assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo de sessenta dias contados da apresentação da proposta, deverá o mesmo acatar a convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei 8.666/93, inclusive perda da garantia de um por cento a favor da municipalidade.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº8.666/93.
- 8.2. A impugnação aos termos do edital deverá obedecer às disposições contidas nos parágrafos 1° e 2° do art. 41, da Lei n° 8.666/93.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O contrato obedecerá ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, conforme o já mencionado, ANEXO X, constante deste Edital.





- 9.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:
- a) A proposta vencedora desta licitação;
- b) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;
- c) Cronograma Físico-financeiro elaborado pelo CONTRATANTE conforme modelo constante do presente edital;
- d) Projeto.
- 9.3 A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., poderá proceder às alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;
- 9.4 Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Contratante a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.
- 9.4.1 Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estenderse-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta dacontratada;
- 9.6 Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Contratante e Contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer consideraçõesverbais;
- 9.7 O regime de execução da obra será do tipo menor preço por item, sob o regime de execução por empreitada global.
- 9.8 A Contratada obriga-se a propiciar, no local da execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a contratante possa realizar inspeções periódicas.
- 9.9 Aplica-se ao contrato oriundo deste edital de licitação, realizado na modalidade Tomada de Preços, as disposições da Lei n. 8666/93, princípios do direito administrativo e, subsidiariamente, código civil e Código de Defesa do Consumidor. O empreiteiro contratado responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez e segurança da obra.
- 9.10 A qualquer tempo, durante o prazo de que trata o item anterior, ocorrendo irregularidades na obra que afetem a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, assistirá à Contratante, sem qualquer ônus, o direito de convocar a contratada para que promova a reexecução ou correção dos serviços de sua responsabilidade.
- 9.11 Ressalvada a ocorrência de um ou mais motivos previstos nos incisos do § 1.º do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal,





não haverá aditivos ao valor do contrato firmado entre a empresa vencedora e a Contratante, decorrente deste procedimentolicitatório.

10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em razão desta licitação, nos casos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93;
- 10.2 Após comunicação da rescisão contratual, respeitado o contraditório e ampla defesa, fica o Contratado obrigado a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.
- 10.3 Havendo rescisão do contrato, o Contratante pagará à Contratada os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, inclusive de inadimplemento contratual após possibilitada a ampla defesa.

11 - DOS RISCOS DA CONTRATADA

11.1 — Todos os riscos, perdas, danos e custos decorrentes da execução do contrato são de responsabilidade do Contratado, inclusive os débitos fiscais e trabalhistas, salvo disposição legal emcontrário.

12 - DOS RISCOS DO CONTRATANTE

- 12.1 O Contratante é responsável pelos riscos, excluídosos:
- a) Danos decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Danos atribuíveis, exclusivamente a ato do Município contratante. 13 –

NORMAS AMBIENTAIS

A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental pertinentes, evitando-se danos ao meio ambiente, salvo autorização ambiental de órgão competente;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra;



CNPJ 18.279.067/0001-72



- 14.2 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Contratante;
- 14.3 Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- 14.5 Assegurar, até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- 14.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG;
- 14.7 Permitir e facilitar à fiscalização do Contratante, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelamesma;
- 14.8 Providenciar, se solicitado, a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;
- 14.9 Informar à fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir asituação;
- 14.10 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante;
- 14.11 Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico(s), o(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no Item3.5.2.
- 14.11.1 Só será aceita a substituição do(s) responsável (is) técnico(s) por outro(s) responsável (is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no Item3.5.2.
- 14.12 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro daobra;
- 14.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAUeCEI;
- 14.14 Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que o Contratante manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções alicontidas;





- 14.15 Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do Contratante e normas técnicas brasileiras.
- 14.15.1 O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;
- 14.16 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se da aprovação das licenças necessárias a sua execução;
- 14.17 Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outrolocal;
- 14.18 Encaminhar, ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica ouCAU;
- 14.19 Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Contratante;
- 14.20 Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para apresenta-la junto à fiscalização doContratante;
- 14.21 Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante, que lançará a devida justificativa no diário de obra;
- 14.22 Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.
- 14.23 Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra.
- 14.24 Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedêncialegal.

15 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pelo Contratante;
- 15.2 As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº8.666/93.

16 – DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS



CNPJ 18.279.067/0001-72



- 16.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela secretaria devidamente assinada pelo o secretario (a), e concluídos em 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de seu início.
- 16.1.1 A ordem de início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pelo Contratante.
- 16.1.1.1. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização do Contratante para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 19 deste Edital.
- 16.2 Estes prazos poderão ser prorrogados mediante justificativas prévia e plausíveis da Contratada ou do Contratante, art. 57 da Lei Federal nº8.666/93.

17 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

- 17.1 O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo TRD;
- 17.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termoscontratuais.
- 17.12 O prazo de que trata o item 17.1.1 não poderá ser superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, após o Termo de Recebimento Provisório -TRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas ao participar desta licitação ou decorrentes de contrato, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a88.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintescritérios:
- 18.21 Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta irregular do Contratado e determinação para adoção das legais econtratuais.
- 18.22 Multa, nas seguintescondições:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;





- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 18.23 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo definido no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.24 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 18.25 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Município.
- 18.5 As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 18.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) diasúteis.
- 18.6 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, cabendo pedido de reconsideração, III, do art. 109, da Lei Federal nº8.666/93.
- 18.7 Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampladefesa.

19- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 05 dias da assinatura do mesmo, sob pena de rescisão e aplicação de sanções, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.
 - 19.21A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,





- c) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 19.2.1 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "c" do subitem 11.2 acima.
- 19.3 Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 19.3.1 Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 19.4 A CONTRATADA deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 19.5 A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a ás penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 19.6 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 19.7 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.
- 19.7.1 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pelo **Município**.

20– DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 20.1– O pagamento, decorrente da execução da Obra, objeto desta licitação, será efetuado de acordo com medição da obra, feita pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela medição, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada de sua medição, conforme cronograma físico financeiro, condicionado a liberação dos recursos;
- 20.2— A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 40 (quarenta) dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;





- 20.3– Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.
- 20.4— O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição;
- 20.5— Em caso do não atendimento ao disposto no item 19.3, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do INPC, ou outro índice oficial que vier asubstituí-lo.
- 20.6- Em cada medição, como condição para recebimento e pagamento das obras ou serviços executados a contratada deverá apresentar as notas fiscais, CND FEDERAL, TRABALHISTA e comprovante de regularidade com o FGTS.
- 20.7– O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados:
- a) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador daobra;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificaçãoda matrícula da obra CEI;
- c) CND FEDERAL, CRF do FGTS e CNDT;
- d) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim a Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidosrecolhimentos.
 - 20.8— A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura, os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.
 - 20.9— A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço, excetuando-se, a obra executada no Município de Buritizeiro/MG, cujo imposto será retido na fonte de acordo com a legislaçãopertinente.

21- DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1– Os preços unitários contratuais serão fixos e irreajustáveis.

22 – DA SUBCONTRATAÇÃO



© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72



- 22.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.
- 22.2– A contratada não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da Prefeitura Municipal deBuritizeiro/MG.
- 22.3— A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória das obras correspondentes.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1– A presente licitação poderá ser objeto de revogação ou anulação pela autoridade competente, na forma dalei.
- 23.2– A Comissão Permanente de Licitação CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessário;
- 23.3– Poderá o Contratante exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a estalicitação.
- 23.4– Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 23.5— A execução do objeto da licitação será detalhada e obedecida o cronograma físico, sendo o Contratante informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.
- 23.6—Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Empresa fiscalizadora da Contratante.
- 23.7– Fica ainda reservado a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., o direito de promover diligências conforme disposto no § 3°, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.
- 23.8—Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05(CINCO DIAS CORRIDOS), contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2.º, da Lei Federal no8.666/93.
- 23.9– O presidente da licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde quenão





contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Portanto, o princípio da instrumentalidade das formas será observado nas decisões referentes a esta licitação, não sendo declarada nulidade ou inabilitação de licitante se não houver lesão aos seguintes bens jurídicos protegidos: a) ao interesse público, especialmente aquele que motivou a abertura desta licitação; b)lesão ao interesse dos demais licitantes; c) lesão à ampla concorrência pautada pelaboa-fé.

24- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1– Os recursos necessários à realização da obra ou serviços ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, a saber:

082208.244.0683. 3449051000000 RED 2466- CONST. CENTRAL POP - ACELERA BURI

25 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL

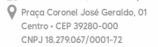
- 25.1 O Edital poderá ser consultado junto à Comissão Permanente de Licitação CPL, no horário das 12:00 às 18:00horas.
- 25.2 Os esclarecimentos referentes a este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, nos dias úteis das 12:00 às 18:00horas através do telefone(38)3742-1011 ou no endereço:PraçaCoronel José Geraldo,1, Centro, Buritizeiro/MG.
- 25.3 Os projetos e desenhos estarão disponíveis para consulta e eventual obtenção de cópias, por conta dos interessados junto àCPL.
 - 25.4 Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação -CPL.
 - 25.5 Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora/MG., para solucionar quaisquer questões oriundas destalicitação.

Buritizeiro/MG, 28 de Fevereiro de 2023.

Vilson Celestino Batista Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Secretaria Responsável pela Elaboração e Emissão do Edital de Licitação



f facebook.com/buritizeiroprefeitura





ANEXO I

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PRECOS Nº 003/2023

Ao Município de Buritizeiro/MG A/C. Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

DECLARA que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional (is) somente será (ão) possível (is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável (is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos neste Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa) 38 3742 1011

© @buritizeiropreifeitura

f facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72



ANEXO II

EDITAL Nº 011/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROJETOS BÁSICOS E OU EXECUTIVOS, DESENHOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS

(EM ANEXO COM O EDITAL NO SITE)





© @buritizeiropreifeitura



Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNP 118 279.067/0001-72



ANEXO III

EDITAL Nº 011/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

MODELO DE PROPOSTA

Local.	de	de 2023

	PROPOSTA COMERCIAL		
DADOS A CONSTAR NA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
PROPOSTA			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante	CPF:	(3)///	
Legal	Crr.	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	
Conta:	Agencia:	Banco:	

À Prefeitura de Buritizeiro/MG Praça Coronel José Geraldo, n.º 1 – Centro CEP 39280-000 – Buritizeiro/MG.

Prezados Senhores,











Tendo examinado o Edital EDITAL Nº 011/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023e seus ANEXOS, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ATENDER O PROGRAMA DE OPORTUNIDADE A POPULAÇÃO- POP EAD". A execução da obra deverá seguir os termos do projeto básico/executivo, planilhas e demais documentos anexos ao Edital. Licitação do tipo menor preço e regime de execução contratual de empreitada global, art. 6°, VIII, a), Lei 8666/1993, em conformidade com as planilhas e projetos anexos, de acordo com as planilha de preços que são parte integrantes desta proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ATENDER O PROGRAMA D OPORTUNIDADE A POPULAÇÃO- POP EAD	
VALO	R TOTAL	

-	endo-nos, se nossa pro data de assinatura do C	-	realizar as obras, no	o prazo de()
Concordam	os em manter a validad	le desta proposta p	or um período de 60) (sessenta) dias desde
a da	ata fixada para	abertura das	propostas, ou	
prazo.	um compromisso que	-		antes da expiração do considerada um contrato
de obrigação entre as			, esta proposta, sera	
Na oportu	nidade, credenciamos j	junto à Prefeitura	o(a) Sr.(a)	
	,carteirade Ide	entidade n.º		, Órgão
Expedidor	,CPFn.º	, residente	e e domiciliado(a) n	arua,
n.º, bairro,	na cidade de	,Estadode		, ao(à) qual outorgamos
os mais amplos p	oderes inclusive para	interpor recursos,	quando cabíveis t	ransigir, desistir, assinar
38 3742 10 @ @buritizeiro		ar os demais atos n	o presente processo	licitatório.

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNP I 18 279.067/0001-72



Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre asobras.

Atenciosamente,	
	FIRMA LICITANTE/CNPJ
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL











ANEXO IV

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PLANILHAS COM ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÕES CAIXA

(EM ANEXO COM O EDITAL NO SITE)





⁽a) @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura



ANEXO V



EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CRONOGRAMAS FÍSICO- FINANCEIROS (EM ANEXO COM O EDITAL NO SITE)



38 3742 1011

(a) @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01 Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72

ANEXO VI

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PRECOS Nº 003/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o	(a)Sr.(a)		,portad	lor do
documento de Identidade nº			para p	articipar
das reuniões relativas ao EDITAL Nº 011/2023,	PROCEDIM	ENTO LICIT	ATÓRIO Nº 003	30/2023,
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, o qual está a	autorizado a re	equerer vistas d	e documentos e pr	opostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interp	por recursos, 1	rubricar docum	entos e assinar ata	as, a que
tudo daremos por firme e valioso.				
Local e Data:	,	_de	de	<u>_</u> .
Carimbo da Empresa e Assina	atura do Repre	esentante Legal	(3)	
Obs.: - Carta de Credenciamento validada median apresentação de cópia autenticada do ato constitutividentifique o credenciado.				,

A PREFEITURA MUNICIPAL RETERÁ A PROCURAÇÃO ORIGINAL, PORTANTO NÃO SERÃO ACEITOS, COPIAS MESMO QUE AUTENTICADAS. SE O DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO APRESENTADA FOR UMA PROCURAÇÃO PUBLICA ESTA TAMBEM FICARA ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO SENDO **DEVOLVIDA AO REPRESENTANTE.**

Nota: A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, que tenha poderes para constituir mandatário.

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01 Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



ANEXO VII

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

A	A empresa				,inscr	ita no	CNPJ/Mf	sob	o n
	,	por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal,	Sr.(a
			, portador(a)	da Car	teira de	Identid	ade nº		
do CPF	n°	,	DECLARA, pa	ra os fin	ıs do disp	osto no i	nciso V do	Art. 27	da Le
nº 8.666,	de 21 de junho	de 1993, a	crescido pela Lei	nº 9.854,	de 27 de	outubro (de 1999, qu	e não er	npreg
menor de	18(dezoito) and	os em trab	alho noturno, per	igoso ou	insalubre	e (assina	ılar com "X	", confe	orme (
caso):									
() não em	nprega menor de	e dezoito a	nos;						
() empreg	ga menor, a part	ir de quato	orze anos, na con	dição de a	aprendiz.				
(data)									
			(representar	nte legal)					
(Observaç	ção: em caso afi	rmativo, a	ssinalar a ressalv	a acima)					
*Deverá s	ser impresso em	nanel tim	brado da empresa	a.					
	8 3742 1011	- Park at title							
© @	buritizeiropreifeitura cebook.com/buritize	iroprefeiture							
	geg Cerenel Jesé Cerel								

Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



ANEXO VIII

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da
lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firma a presente.
dede2023
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa





© @buritizeiropreifeitura



ANEXO IX



EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇAO
(nome da empresa),inscrita no CNPJ sob o n.ºsediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
(representante legal)
*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa

38 3742 1011 © @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura Praça Coronel José Geraldo, 01



ANEXO X

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATO N°.
CONTRATO N°/2023 QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG E A EMPRESA,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aos () dias do mês de de 2023, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIZEIRO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede situada na Praça Coronel José Geraldo, 1 -
Centro, Buritizeiro, Estado de Minas Gerais e, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.279.067/0001-72,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Henrique Soares Braga , brasileiro, CPF:,
no uso de suas atribuições, neste atodenominada simplesmente CONTRATANTE , e de outro lado, a
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e com sede na
, cidade de, neste ato representado por seu
, portador da carteira de identidade nº e do CPF
· · ·
nº,denominada simplesmente CONTRATADA , tendo em vista o resultado da EDITAL Nº
011/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023,
do Tipo Menor Preço por Empreitada Global, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de
serviços sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações
posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA
ATENDER O PROGRAMA DE OPORTUNIDADE A POPULAÇÃO- POP EAD". A execução
da obra deverá seguir os termos do projeto básico/executivo, planilhas e demais documentos anexos
ao Edital. Licitação do tipo menor preço e regime de execução contratual de empreitada global, art. 6°,
VIII, a), Lei 8666/1993, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao EDITAL Nº 011/2023, PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 0030/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.
conferent apresentada pera Contratada para o referido processo nettatorio.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE
pagará a CONTRATADA o valor total de R\$).
38 3742 1011 © @buritizeiropreifeiturg
f facebook.com/buritizeiroprefeitura



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de (........................) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo comos padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada naexecução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locaisde execução dosserviços.
- g) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde queatendidas as obrigaçõescontratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto emquestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão- de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiaisempregados.





- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação daobra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presentecontratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e concluídos em 40 (quarenta) dias consecutivos contados da data de seu início determinados no Edital, como também de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- i) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratadade sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dosserviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e ProjetosExecutivos.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que olocal tenha condições de usosatisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes dos ProjetosExecutivos.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte eguarda.
- m1) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurançavigentes.





- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causadospor seus funcionários em virtude da execução dosserviços.
- o) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação euso.
- p) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua máaplicação.
- q) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dosserviços.
- r) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmentelimpas.
- s) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, adanificá-los.
- t) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com aContratante.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinteforma:
- x.1 Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras.
- x.2 Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- x.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.





y) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada nos locais estabelecidos pelo Edital no seu anexo XVIII.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dosServiços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita docontratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados reveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A Contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao ProjetoExecutivo,após a aprovaçãoda CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja





concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus daCONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentarse-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à comissão fiscalizadora da Contratante o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e desteCONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando aescolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR- 18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou àCONTRATANTE.



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeitaadministração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro ou arquiteto e urbanista, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Termo de Registro de Obra.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA ou CAU. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.





PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução da Obra, objeto desta licitação, será efetuado de acordo com medição da obra, feita pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela medição, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada de sua medição, conforme cronograma físico financeiro, condicionado a liberação dosrecursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da Contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.





PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Contratante, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO — Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2023 correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos: 082208.244.0683. 3449051000000 RED 2466- CONST. CENTRAL POP - ACELERA BURI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

I – Advertência, por escrito.

II – Multa.





- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois)anos.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósitoefetuado.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas edanos.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – Da Alteração dos Contratos, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, no quecouber.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daqueladata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO





Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

-	sim, justos e contratados, firmam o presente ça das testemunhas abaixo assinadas:	instrumento em três vias de igual teor e
Buritizeiro/MG,_	de	de 2023.
-	Pedro Henrique Soares Br Prefeito Municipal	aga
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNH	IAS:	
NOME:	CPF	7:
NOME:	CPI	F:





ANEXO XI

EDITAL Nº 011/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –

Os documentos deverão ser apresentados no original ou por meio de fotocópia legível e autenticada por tabelião ou original acompanhada de cópia para autenticação pelo Setor de Licitações (Não será aceito cópia de fac-símile ou cópia extraída de cópia autenticada).

Os certificados serão expedidos até o 3º dia útil anterior à data de abertura da sessão e se verificada a regularidade dos documentos.

A documentação deverá ser toda da Matriz, e ser apresentada na exata ordem que segue.

O atendimento ao público se dará em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00, quer pessoalmente ou por telefone.

01- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a) ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL e ALTERAÇÕES, registradas na Junta Comercial/Cartório de Títulos e Documentos (alterações de sócios, capital,objeto).
- Obs. No caso de empresa estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim oexigir.
- b) CARTÃO CNPJ (Cadastro Nacional de PessoaJurídica).
- c) CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA, DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida emitida conforme portaria conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02/10/2014.
- d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL.
- e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.
- f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O FGTS.
- g) CNDT CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Registros da pessoa jurídica e do profissional técnico, responsável pela execução de obras e serviços junto ao CREA ouCAU;
- j) Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do responsável técnico.





ANEXO XII

EDITAL Nº 011/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de atender ao disposto no **EDITAL Nº 011/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, que tendo visitado o local da Obra, tomamos conhecimento dos meios de acesso, transporte, das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizado se demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Local e Data:.....

Buritizeiro/MG, de

38 3742 1011

© @buritizeiropreifeitura

f facebook.com/buritizeiroprefeitura
Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72 ,..... de 2023

de 2023.

	Representante da Empresa
	ATESTADO
Para atender	ao disposto no Edital de Licitação, EDITAL Nº 011/2023, PROCEDIMENTO
LICITATÓR	RIO N^o 0030/2023, TOMADA DE PREÇOS N^o 003/2023, ATESTAMOS que o senhor.
,	portador do Registro no CREA ou CAU nº ,representante da empresa , visitou o
local da obra.	

Responsável



ANEXO XIII

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ DA EMPRESATELEFONE/FAX:() E-MAIL:
Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ATENDER O PROGRAMA DE OPORTUNIDADE A POPULAÇÃO- POP EAD. A execução da obra deverá seguir os termos do projeto básico/executivo, planilhas e demais documentos anexos ao Edital. Licitação do tipo menor preço e regime de execução contratual de empreitada global, art. 6°, VIII, a), Lei 8666/1993, em conformidade com as planilhas e projetosanexos.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG Praça Coronel José Geraldo, nº. 1 – Centro. Buritizeiro – MG – CEP: 39.280-000.
DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: EDITAL Nº 011/2023 , PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 , TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 , que será aberto no dia 23/03/2023, às 09h00min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.
Local e Data:,
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura





ANEXO XIV

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A Comissão Permanente de L	icitação					
Objeto: "CONTRATAÇÃO	DE EMPRES	SA PARA	CONSTRU	JÇÃO DO PR	ÉDIO P.	ARA
ATENDER O PROGRAMA	DE OPORTU	NIDADE A	A POPULAÇ	CÃO- POP EAD	". A exec	eução
da obra deverá seguir os term	nos do projeto bá	sico/execu	ivo, planilha	s e demais docu	mentos ar	iexos
ao Edital. Licitação do tipo me	enor preço e regir	ne de exec	ução contratu	al de empreitada	global, aı	rt. 6°,
VIII, a), Lei 8666/1993, em co	onformidade com	as planilh	as e projetos a	anexos.		
A(o) Licitante					, por	seu
representante legal, que ac	final assina	vem MA	NIFESTAR	RENUNCIA		
RECURSAL de que trata o a					110 110	izo
RECORDAD de que trata o a	itigo 109 da iei o	000/75(148	e de naomiaç	ao).		
Por ser expressão de verdade.						
		/ ,	de	de		2023.
-	Assina	tura e Cari	mho			
	Assilia	iura e Carr	moo			

- 38 3742 1011
- © @buritizeiropreifeitura
- facebook.com/buritizeiroprefeitura
- Praça Coronel José Geraldo, 01 Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



ANEXO XV

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TERMO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o convidado, abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos da Minuta do Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue e se refere ao EDITAL Nº 011/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firma o presente terno de conhecimento, que passa a compor o processo Licitatório.

 ,de	de 2023.
Assinatura e Carimbo do Convidado	(3) 1 <u>1</u>
Assinatura e Carinido do Convidado	



© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura





ANEXO XVI

EDITAL Nº 011/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Declaramos para os devidos fins de atender ao disposto no EDITAL Nº 011/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada, que tomamos conhecimento dos meios de acesso, transporte, das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Locale Data:		de	de 2023.
	Representante da F	Empresa	



© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura



ANEXO XVII

EDITAL Nº 011/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CALCULO DE BDI (EM ANEXO COM O EDITAL NO SITE)



(a) @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura





ANEXO XVIII

EDITAL Nº 011/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA- PROPOSTA

Á Comissão Permanente de Licitação

(a) @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura
Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

Objeto: "CONTRATAÇÃO	DE EMI	PRESA	PARA	CONSTRU	JÇÃO DO PI	RÉDIC) PARA
ATENDER O PROGRAMA	DE OPOR	RTUNID	ADE A	POPULAÇ	CÃO- POP EA	D". A	execução
da obra deverá seguir os termo	os do projet	to básico	/execut	ivo, planilha	s e demais doci	ımento	os anexos
ao Edital. Licitação do tipo men	nor preço e	regime d	e execu	ıção contratu	al de empreitad	a globa	al, art. 6°,
VIII, a), Lei 8666/1993, em con	nformidade	com as p	olanilha	s e projetos a	anexos.		
A(o) Licitante						, /]	por seu
representante legal, que ao	final assi	ina, ven	MAI	NIFESTAR	RENUNCIA	AO	PRAZO
RECURSAL para FASE DE F	PROPOST	${f A}$, de que	e trata o	artigo 109 d	a lei 8666/93(fa	se de p	roposta).
Por ser expressão de verdade.							
		/_		de	d	e	2023
_	A	ssinatura	e Carii	mbo			
38 3742 1011							



ANEXO XIX

EDITAL Nº 011/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS A OBRA (EM ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE)





© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura